



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7211/ENTE/DAJA/2022 - 6/ENTEXT/PR/2013)

**ASSUNTO: DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA
– emissão de parecer**

Foi presente a proposta de desagregação da União das Freguesias de Serra e Junceira, elaborada nos termos da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, sobre a qual recaiu a seguinte proposta da Sra. Presidente:

Enviou a Assembleia Municipal pedido de parecer por parte da câmara municipal quanto ao processo de desagregação da União das Freguesias de Serra e Junceira.

O pedido é feito ao abrigo da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias e prevê no seu n.º 4 do artigo 12.º que as câmaras municipais envolvidas no processo profiram parecer, no prazo de 15 dias úteis.

O diploma legal enumera um conjunto de critérios de apreciação a observar, sendo que os critérios obrigatórios previstos no artigo 4.º, parecem-nos estarem cumpridos.

Da ata da Assembleia de Freguesia, verifica-se existir uma votação favorável por maioria absoluta dos respetivos membros em efetividade de funções.

Sendo a vontade da população, proponho que a câmara delibere dar parecer favorável à desagregação da União das Freguesias da Serra e Junceira.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dar parecer favorável à desagregação da União das Freguesias de Serra e Junceira, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(22/ESPP/DGT/2022 - 8/INSTGT/DGT/2022)

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR "PROJETO GLOBAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TOMAR" ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta relativa à adequação do Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar” às novas regras de classificação e qualificação do solo, para cumprimento do estabelecido no artigo 199.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17014/2022 e 18342/2022 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

1- Não iniciar qualquer procedimento com vista à adequação do Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar” às novas regras de classificação e qualificação do solo, por se considerar não haver necessidade de qualquer tipo de adequação;

2- Dar conhecimento da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, anexando os elementos escritos e gráficos que a enquadram, os quais se encontram alojados em \\storage1\gestaoterritorio-dgt\13_Adequacao_PMOTs_RJIGT_2022\PP_NH.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(23/ESPP/DGT/2022 - 8/INSTGT/DGT/2022)

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ESTRADA DA SERRA (UOPG4) ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta relativa à adequação do Plano de Pormenor da Estrada da Serra (UOPG4) às novas regras de classificação e qualificação do solo, para cumprimento do estabelecido no artigo 199.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17019/2022 e 18343/2022 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

1-Não iniciar qualquer procedimento com vista à adequação do Plano de Pormenor da Estrada da Serra (UOPG4) às novas regras de classificação e qualificação do solo, por se considerar não haver necessidade de qualquer tipo de adequação;

2-Dar conhecimento da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, anexando os elementos escritos e gráficos que a enquadram, os quais se encontram alojados em \\storage1\gestaoterritorio-dgt\13_Adequacao_PMOTs_RJIGT_2022\PP_UOPG4_Est Serra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(27/ESPP/DGT/2022 - 8/INSTGT/DGT/2022)

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA ENTRE A RUA LOPO DIAS DE SOUSA E A RUA DE COIMBRA (UOPG8) ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta relativa à adequação do Plano de Pormenor da Zona entre a Rua Lopo Dias de Sousa e a Rua de Coimbra (UOPG8) às novas regras de classificação e qualificação do solo, para cumprimento do estabelecido no artigo 199.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17043/2022 e 18340/2022 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

1- Não iniciar qualquer procedimento com vista à adequação do Plano de Pormenor da Zona entre a Rua Lopo Dias de Sousa e a Rua de Coimbra (UOPG8) às novas regras de classificação e qualificação do solo, por se considerar não haver necessidade de qualquer tipo de adequação;

2-Dar conhecimento da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, anexando os elementos escritos e gráficos que a enquadram, os quais se encontram alojados em \\storage1\gestaoterritorio-dgt\$\13_Adequacao_PMOTs_RJIGT_2022\PP_UOPG8_Entre RLopo e RCoimbra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DGT p/ os devidos efeitos.

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(29/ESPP/DGT/2022 - 8/INSTGT/DGT/2022)

**ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO
ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta relativa à adequação do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado às novas regras de classificação e qualificação do solo, para cumprimento do estabelecido no artigo 199.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 17395/2022 e 18339/2022 da Divisão de Gestão do Território e respetivos anexos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e respetivos anexos, deliberou:

- 1- Proceder à adequação do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado às novas regras de classificação e qualificação do solo, através do procedimento de revisão em curso, de acordo com os termos de referência aprovados por deliberação de 2 de novembro de 2021;
- 2- Dar conhecimento da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, anexando os elementos escritos e gráficos que a enquadram, os quais se encontram alojados em \\storage1\gestaoterritorio-dgt\$\13_Adequacao_PMOTs_RJIGT_2022\PP_Flecheiro Mercado;
- 3- Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo reunião de acompanhamento do procedimento de revisão do referido plano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(31/ESPP/DGT/2022 - 3/INSTGT/DGT/2021)

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ALAMEDA 1 DE MARÇO E RUA DE JOÃO DOS SANTOS SIMÕES (UOPG 6) – CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 18098/2022 da Divisão de Gestão do Território, referente à representação da Câmara Municipal na conferência procedimental para emissão do parecer final sobre a proposta de revisão do Plano de Pormenor da Alameda 1 de Março e Rua João dos Santos Simões (UOPG 6), agendada para o dia 21 de novembro, bem como o despacho que sobre a mesma recaiu.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

9.7
[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO

(538/PGEN/DF/2022 - 1/PINF/DF/2022)

ASSUNTO: TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) DO ANO 2022 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2023

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1631/2022 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2023, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa de 0,34% para os prédios urbanos, e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 112.º-A do referido CIMI, a minoração de 20,00€ (vinte euros) para famílias com um dependente, 40,00€ (quarenta euros) para famílias com dois dependentes e 70,00€ (setenta euros) para famílias com três ou mais dependentes.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: "Na reunião de Câmara Municipal de dia 15 de novembro de 2021, foi a discussão e votação a proposta apresentada pelos Vereadores do PSD: 'Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento', tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

A Lei 50/2018 (transferência de competências para as autarquias locais e introduziu alterações ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI)) refere que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, n.º 2 do Art.º 16º que, por sua vez, dispõe que "A Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios".

Na prática, isto significa que as propostas aprovadas, não podem ser aplicadas, sem a criação do "Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento". A maioria das Câmaras Municipais do país já possui este instrumento. A proposta apresentada e aprovada também alertava



para a urgência da construção do regulamento.

Tomar tem atravessado sérias dificuldades patentes no declínio populacional e no desenvolvimento económico. A Câmara Municipal pode e deve intervir no sentido da sua inversão, recorrendo à concessão de benefícios fiscais e incentivos, nomeadamente:

- Incentivo à reabilitação urbana – reproduzindo os benefícios fiscais atribuídos pelo Estado – abrangendo reabilitação de edifícios ou frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos de 30 anos ou se situe em ARU;
- Incentivo à atividade económica no município – abrangendo a criação de postos de trabalho; isenção ou redução de IMT; isenção ou redução de IMI; isenção ou redução de Derrama;
- Incentivos ao investimento em projetos considerados de interesse municipal - mediante a atribuição de benefícios fiscais, em sede de isenção ou redução de IMT, IMI, redução ou isenção de taxas municipais de urbanização;
- Prestação de apoio técnico - nomeadamente desenvolvimento de projetos, e no acompanhamento procedimental personalizado, de apoio logístico, apoio de recursos humanos, etc.;
- Apoio às famílias - traduzido na redução de IMI aos casais jovens, devolução de uma parte do IRS, e medidas de apoio na redução de despesas;
- Incentivos à fixação de agregados familiares em áreas territoriais especialmente desertificadas (definidas pela Assembleia Municipal);
- Apoio ao Associativismo - no que concerne à isenção de IMI aos prédios utilizados para os fins estatutários das coletividades, nomeadamente associações desportivas, culturais, recreativas, etc.

Os Vereadores do PSD ambicionam mais para o concelho de Tomar, ambicionam a aplicação de medidas, em termos fiscais, que sejam mais abrangentes e que contribuam para o desenvolvimento do mesmo.

Infelizmente, a governação do Partido Socialista na Câmara Municipal de Tomar continua a ter dificuldade em mudar. Passou um ano sobre a apresentação e aprovação da proposta dos Vereadores do PSD, por unanimidade.

Assim, e quanto às propostas apresentadas, nos pontos:

7 – Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2022, para aplicação no ano de 2023 Fixação da taxa de 0,34% para os prédios urbanos e ao abrigo do nº 1 do artº 112-A do referido CIMI, a minoração de 20€ para famílias com um dependente, 40€ para famílias com dois dependentes e 70€ para famílias com três ou mais dependentes.

8 – Taxa de Derrama do ano de 2022 para aplicação no ano de 2023

Taxa de 1,5% para empresas com volume de negócios superior a 150.000€. Isenção de derrama para

as empresas cujo volume de negócios, não ultrapasse os 150.000€

Apesar dos vereadores do PSD verem acolhidas as suas posições, nomeadamente, no que havíamos reclamado em anos anteriores acerca da Derrama, isenção de derrama para as empresas cujo volume de negócios não ultrapasse os 150.000€.

A proposta de baixa na taxa de IMI, uma baixa ténue, apresentam-se insuficientes.

O atraso no regulamento dos Benefícios fiscais e apoios ao investimento justifica a abstenção.”.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leaf



Câmara Municipal de Tomar

2.8

DELIBERAÇÃO
(536/PGEN/DF/2022 - 1/PINF/DF/2022)

ASSUNTO: TAXA DE DERRAMA DO ANO 2022 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2023

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1632/2022 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de lançamento de derrama para o ano de 2022, a cobrar em 2023, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de derrama em 2022, a cobrar em 2023, nos seguintes termos:

- 1-Taxa de 1,5% para empresas com volume de negócios superior a 150.000€;
- 2-Isenção de derrama para as empresas cujo volume de negócios não ultrapasse os 150.000,00€.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto:” Na reunião de Câmara Municipal de dia 15 de novembro de 2021, foi a discussão e votação a proposta apresentada pelos Vereadores do PSD: ‘Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento’, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

A Lei 50/2018 (transferência de competências para as autarquias locais e introduziu alterações ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI)) refere que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, n.º 2 do Art.º 16º que, por sua vez, dispõe que “A Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.

Na prática, isto significa que as propostas aprovadas, não podem ser aplicadas, sem a criação do “Regulamento de Benefícios Fiscais e Incentivos ao Investimento”. A maioria das Câmaras Municipais do país já possui este instrumento. A proposta apresentada e aprovada também alertava para a urgência da construção do regulamento.



Tomar tem atravessado sérias dificuldades patentes no declínio populacional e no desenvolvimento económico. A Câmara Municipal pode e deve intervir no sentido da sua inversão, recorrendo à concessão de benefícios fiscais e incentivos, nomeadamente:

- Incentivo à reabilitação urbana – reproduzindo os benefícios fiscais atribuídos pelo Estado – abrangendo reabilitação de edifícios ou frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos de 30 anos ou se situe em ARU;
- Incentivo à atividade económica no município – abrangendo a criação de postos de trabalho; isenção ou redução de IMT; isenção ou redução de IMI; isenção ou redução de Derrama;
- Incentivos ao investimento em projetos considerados de interesse municipal - mediante a atribuição de benefícios fiscais, em sede de isenção ou redução de IMT, IMI, redução ou isenção de taxas municipais de urbanização;
- Prestação de apoio técnico - nomeadamente desenvolvimento de projetos, e no acompanhamento procedimental personalizado, de apoio logístico, apoio de recursos humanos, etc.;
- Apoio às famílias - traduzido na redução de IMI aos casais jovens, devolução de uma parte do IRS, e medidas de apoio na redução de despesas;
- Incentivos à fixação de agregados familiares em áreas territoriais especialmente desertificadas (definidas pela Assembleia Municipal);
- Apoio ao Associativismo - no que concerne à isenção de IMI aos prédios utilizados para os fins estatutários das coletividades, nomeadamente associações desportivas, culturais, recreativas, etc.

Os Vereadores do PSD ambicionam mais para o concelho de Tomar, ambicionam a aplicação de medidas, em termos fiscais, que sejam mais abrangentes e que contribuam para o desenvolvimento do mesmo.

Infelizmente, a governação do Partido Socialista na Câmara Municipal de Tomar continua a ter dificuldade em mudar. Passou um ano sobre a apresentação e aprovação da proposta dos Vereadores do PSD, por unanimidade.

Assim, e quanto às propostas apresentadas, nos pontos:

7 – Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2022, para aplicação no ano de 2023
Fixação da taxa de 0,34% para os prédios urbanos e ao abrigo do nº 1 do artº 112-A do referido CIMI, a minoração de 20€ para famílias com um dependente, 40€ para famílias com dois dependentes e 70€ para famílias com três ou mais dependentes.

8 – Taxa de Derrama do ano de 2022 para aplicação no ano de 2023

Taxa de 1,5% para empresas com volume de negócios superior a 150.000€. Isenção de derrama para as empresas cujo volume de negócios, não ultrapasse os 150.000€

Apesar dos vereadores do PSD serem acolhidas as suas posições, nomeadamente, no que havíamos reclamado em anos anteriores acerca da Derrama, isenção de derrama para as empresas cujo volume de negócios não ultrapasse os 150.000€.

A proposta de baixa na taxa de IMI, uma baixa ténue, apresentam-se insuficientes.

O atraso no regulamento dos Benefícios fiscais e apoios ao investimento justifica a abstenção.”.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(557/PGEN/DF/2022)

ASSUNTO: TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO 2023

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1633/2022 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano 2023, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal a aplicação da taxa municipal de direitos de passagem no ano de 2023, e respetiva fixação em 0,25%, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, e das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e b) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, com a seguinte declaração de voto da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco:” Apesar dos Vereadores do PSD votarem favoravelmente a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano 2023, não podemos deixar de lamentar a inoperância da governação socialista neste tema.

Desde 2015 que, de acordo com a lei, não é possível que esta Taxa tenha consequências no consumidor, pelo que a Câmara Municipal de Tomar poderia ter facilmente aplicado esta Taxa ao longo dos últimos 6 anos.

Ao não fazer, contrariamente à prática de outros municípios da região, abdicou de cerca de 80 mil euros de receita que poderiam ter servido para investimento no concelho.”.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos c/ cópia DAA

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avefina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(29/PGEN/PR/2022 - 15/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DO AUTOCARRO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 584/2022 da Presidência, submetendo a ratificação do Executivo Municipal a cedência do autocarro do Município no mês de outubro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ratificar os apoios prestados, no montante global de 1.974,35€ (mil, novecentos e setenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(19/PGEN/PR/2022 - 9/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO
POLITÉCNICO DE TOMAR**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal minuta da adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 9 de dezembro de 2020 com o Instituto Politécnico de Tomar, visando a realização da ação Festa dos Tabuleiros de Tomar como Singularidade Territorial: Avaliação dos Impactos da Festa dos Tabuleiros 2023: Enraizamento, Internacionalização e criação de Valor Territorial.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta da adenda ao referido protocolo de colaboração nos seus exatos termos.

O Sr. Vereador Luís António Antunes Francisco não tomou parte nesta deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, com a seguinte declaração de voto da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e do Sr. Vereador Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão:”

O Protocolo de cooperação com o Instituto Politécnico de Tomar foi celebrado em 9 de dezembro de 2020.

Os considerandos que estiveram e se mantêm na base da sua formalização ilustram bem o papel que deve ter a Instituição de Ensino Superior do concelho de Tomar, nos contributos, legítimos, para a participação ativa na construção de um modelo de desenvolvimento regional assente na criação, inovação e valorização do conhecimento científico e tecnológico, fomentando-o com vista à criação de valor nas comunidades envolventes.

Das várias ações previstas na cláusula 2ª do Protocolo, destaca-se a identificada na alínea a) Implementação, no âmbito da medida estratégica TMT2020, de um Centro de inovação e Valorização do Conhecimento, a instalar em edifício contíguo ao Campus do IPT, em Tomar, em ordem a beneficiar do ambiente próprio e propício ao empreendimento, crescimento e consolidação de projetos empresariais, concebido como infraestrutura de apoio e assessoria científica, tecnológica e de gestão, que permita atrair empresas de cariz tecnológico, dar corpo a ideias e a projetos, iniciar atividades económicas, cujo enquadramento contribua para a viabilidade e sucesso dos empreendedores de ideias e negócios que nele se instalem.

Este é um projeto parado e para o qual a atual Câmara do Partido Socialista não desbloqueou, apesar de ter aprovada uma candidatura a fundos comunitários de aproximadamente 1,8 milhões de

euros. A intervenção da senhora presidente de Câmara não assegurou, apesar de afirmar, estar a ponderar em sede de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2023.

O referido Protocolo prevê ainda várias outras ações, em áreas como “desenvolvimento de indústrias criativas e projetos de valorização do património”; “implementação de um laboratório vocacionado para a investigação aplicada e desenvolvimento de estudos e projetos de regeneração e reabilitação urbana”; “laboratório de turismo”; “mecanismos de cooperação nas áreas da Arqueologia e da Conservação e Restauro, no projeto de instalação do Museu da Levada”; “Apoio à população estudantil” e “apoio a atividades desportivas”.

É referida a existência de uma Comissão de Coordenação constituída por duas individualidades da Câmara Municipal de Tomar e duas individualidades designadas pelo Presidente do IPT.

Os vereadores do PSD questionaram acerca de quem são estas individualidades, sem que fossem esclarecidos. Foi ainda questionado a apresentação de um Relatório sobre as execuções das várias ações quer em termos físicos quer em termos financeiros, o que também é desconhecido.

A Adenda ao Protocolo ao Protocolo de Cooperação e a aprovação da Minuta, pressupõe a realização de uma ação que visa avaliar de forma quantitativa e qualitativa os diversos impactos diretos e indiretos (económicos, sociais e ambientais) da realização da Festa dos Tabuleiros, pelo que os Vereadores do PSD votam a favor.”.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(46/PPRC/PR/2022)

ASSUNTO: FESTA DOS TABULEIROS 2023 - ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR MOTIVO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão:

Sabendo que a Festa dos Tabuleiros é um dos maiores eventos da região, atraindo milhares de visitantes a Tomar;

Reconhecendo que se trata de um evento que gera um movimento económico elevado;

Sendo evidente o movimento de reabilitação que tem ocorrido nestes últimos anos, mas que em todo o caso se pretende ser contínuo, sempre pretendendo a melhoria do edificado e das condições urbanísticas da cidade;

Proponho, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, que prevê a possibilidade de a câmara municipal isentar ou reduzir as taxas previstas de forma a potenciar e a promover eventos de manifesto e relevante interesse municipal, pressuposto onde a Festa nitidamente se enquadra, que se isentem as taxas relativas à ocupação do espaço público por motivos de obras de conservação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de maio de 2023.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(14/PPRC/VHC/2022)

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão:

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;

Tratando-se de necessidades permanentes de recrutamento, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tomar, aprovado para o ano de 2022 encontram-se disponíveis:

- 1 posto de trabalho no Departamento de Obras Municipais, para a categoria de Técnico Superior na área da Engenharia Eletrotécnica, por Tempo Indeterminado;
- 1 posto de trabalho na Unidade de Serviços Urbanos e Jardins, para a categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Agrónoma, por Tempo Indeterminado;
- 1 posto de trabalho na Divisão de Proteção Civil, para o cargo de 2º comandante para o corpo de Bombeiros Sapadores de Tomar.

Atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP, é possível promover o recrutamento de trabalhadores, para preenchimento dos postos de trabalho em causa.

As verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento para a ocupação dos postos de trabalho encontram-se previstas no orçamento municipal para o ano de 2022.

Desta forma, havendo carência de recursos humanos nestas áreas, propõe-se a abertura dos respetivos procedimentos, para corresponder às necessidades permanentes do Município, sendo estas de manifesto interesse público, de acordo com o cumprimento das atribuições e competências cometidas ao Departamento de Obras Municipais, à Unidade de Serviços Urbanos e Jardins e à Divisão de Proteção Civil, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela senhora presidente da câmara, por despacho de delegação de competências exarado a 22 de outubro de 2021 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal, a abertura de:

2.13

- Procedimento Concursal Comum para 1 posto de trabalho para o Departamento de Obras Municipais, para a categoria de Técnico Superior na área da Engenharia Eletrotécnica, em regime de Contrato por Tempo Indeterminado;
- Procedimento Concursal Comum para 1 posto de trabalho na Unidade de Serviços Urbanos e Jardins, para a categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Agrónoma, em regime de Contrato por Tempo Indeterminado;
- Procedimento concursal interno de acesso geral para o cargo de 2º Comandante para o corpo de Bombeiros Sapadores de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DAA-URH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(16/PPRC/VHC/2022)

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DE TOMAR DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO N.ºs 61 A 63-A ONDE NASCEU A PINTORA MARIA DE LOURDES DE MELLO E CASTRO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a renovação do contrato de comodato celebrado com Luís Manuel de Melo e Castro de Alvellos, referente à cedência do prédio urbano sito na rua Alexandre Herculano, n.ºs 61 a 63-A, com vista à criação e futura exploração da Casa-Museu em homenagem à pintora Maria de Lourdes de Mello e Castro e à sua obra, nos termos e fundamentos da nova minuta apresentada.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a nova minuta do contrato de comodato nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram a seguinte declaração de voto:” O Contrato de Comodato de cedência ao Município de Tomar do Prédio Urbano sito na rua Alexandre Herculano n.ºs 61 a 63-A foi celebrado em janeiro de 2021 e teve fim em dezembro desse mesmo ano (conforme nº 4.1 página 3).

O mesmo previa a realização, pelo Município, a custos do Município, durante esse período de “obras de preservação das condições de segurança urbana, consolidação e adaptação”. Ficava à sua responsabilidade a obrigação de manter todas as condições de segurança do edifício e ainda as obras de consolidação e adaptação para o fim a que se destina.

O prazo de vigência do Contrato de Comodato de cedência ao Município de Tomar do Prédio Urbano sito na rua Alexandre Herculano n.ºs 61 a 63-A, expirou e não faz parte da documentação, qualquer relatório que permita dar a conhecer quais os custos reais que o Município incorreu na vigência do mesmo. Quando questionada a senhora Presidente, continuou sem prestar essa informação.

A Minuta do Contrato de Comodato apresentada, enferma dos mesmos problemas, uma vez que, ficam sob a responsabilidade do Município de Tomar, todas as despesas decorrentes do

14.0.

cumprimento de obrigações relativas à preservação das condições de segurança urbana e de conservação do imóvel, bem como as despesas necessárias à realização das obras previstas na cláusula 2.2, no quadro do projeto a ser desenvolvido, projeto esse da responsabilidade do segundo contractuante e ainda o pagamento de quaisquer taxas ou tarifas.

Os vereadores do PSD questionaram acerca dos valores previsíveis com as despesas referidas, não possuindo a Câmara Municipal, pela voz do Vereador Hugo Cristóvão, ainda o projeto e assim não sendo possível prestar os esclarecimentos pedidos.

Acresce ainda, o facto de se estar a discriminar outros eventuais artistas do Concelho de Tomar com valor e obra publicada.

Pela incompreensível falta de informação, os Vereadores do PSD votam contra.”.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- Vereador Hugo Cristóvão p/ os devidos efeitos c/ cópia DAA

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(49/PPRC/PR/2022)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em outubro e novembro pela Sra. Presidente, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 20 de outubro de 2021.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(48/PPRC/PR/2022)

ASSUNTO: ELITE CUP 2022 - relatório de avaliação do evento

Foi presente, para conhecimento, relatório dos impactos desportivo, mediático e económico do evento Elite Cup 2022.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(5528/ENTE/DAJA/2022)

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2+3 GUALDIM PAIS – estudo prévio

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o estudo prévio para requalificação da escola EB2+3 Gualdim Pais, elaborado pelo Gabinete Lourenço Gomes - Projetos e Construções, limitada, nos termos e fundamentos da informação n.º 159/EPTH/2022, e da análise técnica detalhada ali mencionada, efetuada em 21 de outubro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação e a análise técnica mencionada, deliberou:

- 1-Não aprovar o estudo prévio (V1) para requalificação da escola EB2+3 Gualdim Pais, pelos motivos descritos nos pontos 1.3 e 1.4 dos documentos homologados;
- 2-Inclusão das sugestões de correção efetuadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e introdução da criação de sala polivalente na presente fase de estudo prévio;
- 3-Dar conhecimento da deliberação ao projetista para correção dos aspetos mencionados, em fase de estudo prévio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- EPTH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(3910/ENTE/DAJA/2022 - 1/ATIVID/DEAS/2013)

ASSUNTO: TRANSPORTES URBANOS DE TOMAR – isenção de tarifas no Dia Europeu sem Carros 2022

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou viagens gratuitas nos Transportes Urbanos de Tomar, no dia 22 de setembro, para assinalar o Dia Europeu Sem Carros.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 3599/PR/2022, de 21 de setembro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

19

DELIBERAÇÃO

(247/EMPR/DOM/2022 - 13/CONPUB/DOM/2021)

ASSUNTO: EMPREITADA PARA RECUPERAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DE SÃO JOÃO BAPTISTA EM TOMAR (1.ª FASE) – revisão de preços

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o quarto cálculo da revisão de preços, a título provisório, da empreitada para recuperação/requalificação da Igreja de São João Baptista (1.ª fase), nos termos e fundamentos da informação n.º 7904/2022 do Departamento de Obras Municipais.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1- Aprovar o quarto cálculo da revisão de preços, a título provisório, no valor de 136.419,04€ (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezanove euros e quatro cêntimos);
- 2- Mandar pagar ao empreiteiro a quantia 39.263,50€, acrescida do IVA, no valor total de 41.619,31€ (quarenta e um mil, seiscentos e dezanove euros e trinta e um cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF.

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(253/EMPR/DOM/2022 - 23/CONPUB/DOM/2019)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DA RUA CORONEL GARCÊS TEIXEIRA E AVENIDA DR. AURÉLIO RIBEIRO – revisão de preços

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o quarto cálculo da revisão de preços, a título provisório, da empreitada de requalificação dos espaços exteriores da Rua Coronel Garcês Teixeira e Avenida Dr. Aurélio Ribeiro, nos termos e fundamentos da informação n.º 7971/2022 do Departamento de Obras Municipais.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1-Aprovar o quarto cálculo da revisão de preços, a título provisório, no valor de 215.960,37€ (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta euros e trinta e sete cêntimos);
- 2-Mandar pagar ao empreiteiro a quantia 100.288,08€, acrescida do IVA, no valor total de 106.305,36€ (cento e seis mil, trezentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(234/EMPR/DOM/2022 - 23/CONPUB/DOM/2019)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DA RUA CORONEL GARCÊS TEIXEIRA E AVENIDA DR. AURÉLIO RIBEIRO – trabalhos complementares

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal trabalhos complementares da empreitada de requalificação dos espaços exteriores da Rua Coronel Garcês Teixeira e Avenida Dr. Aurélio Ribeiro, nos termos e fundamentos da informação n.º 7641/2022 do Departamento de Obras Municipais.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar os trabalhos complementares ali descritos e fundamentados, no valor global de 20.530,08€ (vinte mil, quinhentos e trinta euros e oito cêntimos), acrescido do IVA. Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram a seguinte declaração de voto: "Somos confrontados, mais uma vez, com trabalhos complementares decorrentes de erros e omissões do projeto na Empreitada de Requalificação dos Espaços Exteriores da Rua Coronel Garcês Teixeira e Avenida Dr. Aurélio Ribeiro.

Novamente, por erros e omissões do projeto penalizadores do erário público – responsabilidade do dono de obra, i.e., do Município de Tomar governado pelo Partido Socialista.

Ao analisarmos as omissões e erros em causa, é com surpresa que constatamos a sua gravidade por se tratar de coisas tão básicas como o número errado de semáforos ou acessos desalinhados com o pavimento.

É inadmissível que o Município de Tomar tenha aceite este projeto sem o rever devidamente. Aliás, a prática reiterada, e já diversas vezes alertado pelo PSD, de não revisão dos projetos de obras públicas não só não corresponde às boas práticas de governação e ao próprio Código da Contratação Pública, como tem vindo a resultar em constantes atrasos e trabalhos complementares. Os erros e omissões de projeto, assim como os sucessivos atrasos nas obras públicas, são já uma "imagem de marca" da governação socialista. Os Vereadores do Partido Social Democrata não podem aceitar esta forma de trabalhar que, invariavelmente, prejudica a população, exigindo mais rigor na governação e na execução das obras públicas, pelo que votamos contra."

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

9.22

DELIBERAÇÃO

(7048/ENTE/DAJA/2022 - 23/CONPUB/DOM/2019)

ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DA RUA CORONEL GARCÊS TEIXEIRA E AVENIDA DR. AURÉLIO RIBEIRO – prorrogação do prazo de execução

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a prorrogação do prazo de execução da empreitada de requalificação dos espaços exteriores da Rua Coronel Garcês Teixeira e Avenida Dr. Aurélio Ribeiro, até ao dia 11 de janeiro de 2023, e os correspondentes plano de trabalhos e cronograma financeiro, nos termos e fundamentos da informação n.º 8692/2022 do Departamento de Obras Municipais.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 11 de janeiro de 2023 e os correspondentes plano de trabalhos e cronograma financeiro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram a seguinte declaração de voto: "A prorrogação do prazo de execução da empreitada de Requalificação dos Espaços Exteriores da Rua Coronel Garcês Teixeira e Avenida Dr. Aurélio Ribeiro é uma consequência do elevadíssimo número de trabalhos complementares e trabalhos a mais que advém de erros e omissões do projeto penalizadores do erário público – responsabilidade do dono de obra, i.e., do Município de Tomar governado pelo Partido Socialista.

Ao analisarmos as omissões e erros em causa, é com surpresa que constatamos a sua gravidade por se tratar de coisas tão básicas como o número errado de semáforos ou acessos desalinhados com o pavimento.

É inadmissível que o Município de Tomar tenha aceite este projeto sem o rever devidamente. Aliás, a prática reiterada, e já diversas vezes alertado pelo PSD, de não revisão dos projetos de obras públicas não só não corresponde às boas práticas de governação e ao próprio Código da Contratação Pública, como tem vindo a resultar em constantes atrasos e trabalhos complementares.

Os erros e omissões de projeto, assim como os sucessivos atrasos nas obras públicas, são já uma "imagem de marca" da governação socialista. Os Vereadores do Partido Social Democrata não podem aceitar esta forma de trabalhar que, invariavelmente, prejudica a população, exigindo mais

rigor na governação e na execução das obras públicas, pelo que votamos contra.”.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leaf



Câmara Municipal de Tomar

9.23

DELIBERAÇÃO

(393/PGEN/DADJ/2022 - 1/APOIOS/DDJ/2013)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 1371/2022 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de alteração às normas do programa de apoio ao associativismo.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a alteração às normas do programa de apoio ao associativismo, as quais passam a ter o seguinte teor:

Preâmbulo

As presentes normas estabelecem regras e procedimentos intrínsecos à atribuição de apoios ao associativismo, no âmbito genérico do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela lei 75/2013, de 12 de setembro. No âmbito do poder regulamentar atribuído às autarquias locais no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está atribuída às câmaras municipais nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL, elaboraram-se as presentes normas, as quais se constituem como regime prévio de preparação da competência da câmara, prevista nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33º do RJAL, o qual visando exercer os poderes de auto regulação da administração municipal, é de exclusiva competência da câmara municipal, a quem compete a gestão do Município.

Estas normas estabelecem a forma de apoio a prestar às associações de natureza cultural, recreativa, social juvenil, educativa, ambiental, desportiva e lazer de manifesto interesse para o Município de Tomar. O previsto nestas normas está naturalmente sujeito às condicionantes financeiras aprovadas pelos órgãos municipais em sede de orçamento na sua globalidade, e para além de outros apoios como sejam os descontos definidos para a utilização de instalações municipais ou apoios logísticos, entre outros, o que não impedirá que no final de cada ano civil, esses apoios sejam contabilizados na sua totalidade a bem da transparência e rigor na utilização dos dinheiros públicos.

CAPÍTULO I

Artigo 1º

(Objeto)

1. As presentes normas de atribuição de apoios ao associativismo, destinam-se a promover as

atividades culturais, recreativas, sociais, juvenis, educativas, ambientais, desportivas e lazer no concelho de Tomar, através da regulação do apoio às associações, com vista à valorização da sua dinâmica, entendendo-se estes como indutores de desenvolvimento local e promotores da cidadania ativa.

Artigo 2º

(Elegibilidade)

1. São elegíveis os apoios às associações sem fins lucrativos, com sede ou intervenção regular (nos termos do artigo 7.º) no concelho de Tomar, adiante designadas por “associações”, que se encontrem legalmente constituídas, inscritas no Registo Municipal de Associações, em regular e legítimo exercício de mandato diretivo, com todos os dados devidamente atualizados e que apresentem as candidaturas respetivas nas áreas de intervenção enunciadas:

a) Cultural e recreativa - áreas como: folclore, etnografia, música, teatro, dança, arte cinéfila, artes plásticas, património cultural e outras afins;

b) Intervenção Social - projetos de intervenção social de carácter continuado, dirigidos a pessoas em situação de vulnerabilidade social comprovada, nomeadamente crianças desfavorecidas, idosos, pessoas em situação de pobreza, desempregados, pessoas com deficiência, emigrantes, vítimas de violência, minorias étnicas e outras, residentes no concelho de Tomar. Entendem-se ainda como projetos de intervenção social os desenvolvidos na área da promoção da saúde, nas suas várias dimensões.

c) Educativa - atividades de educação não formal e informal de apoio à família, infância e juventude e de educação ao longo da vida;

d) Ambiental - atividades na área da proteção do ambiente e da prevenção das alterações climáticas;

e) Juvenil - atividades desenvolvidas por associações dotadas de personalidade jurídica, com mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é constituído por 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e registadas no RNAJ. As equiparadas a Associação Juvenil, são as restantes associações consideradas na lei, que sejam reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e registadas na RNAJ e Associações de Estudantes, são as associações legalmente constituídas que representam os estudantes de um estabelecimento de ensino básico, secundário, superior ou profissional;

f) Desportivas ou de formação e lazer - atividades na área desportiva, quer seja ela federada, de formação ou apenas de lazer.

Artigo 3º

(Registo Municipal das Associações)



1. Para o registo municipal das associações é obrigatório o preenchimento dos dados solicitados no respetivo formulário (online), bem como a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ata da tomada de posse dos órgãos sociais;
- b) cópia da publicação dos estatutos ou escritura em sua substituição.

2. Quaisquer alterações aos dados mencionados no ponto anterior devem ser comunicadas ao Gabinete de Apoio ao Associativismo.

Artigo 4º

(Gabinete de Apoio ao Associativismo)

1. O Gabinete de Apoio ao Associativismo tem como principal missão criar um serviço que estabeleça proximidade entre as associações inscritas no Registo Municipal de Associações e o Município de Tomar.

Entre diversas funções, destacam-se:

- a) Formalização e gestão das candidaturas a Apoios Financeiros;
- b) Formalização e gestão de pedidos de Apoios logísticos;
- c) Formalização de pedidos de cedência de espaços;
- d) Gestão do Programa de Apoio ao Associativismo;
- e) Realização de Ações de formação destinadas a dirigentes Associativos e seus técnicos;
- f) Divulgação de atividades realizadas pelas Associações;
- g) Prestar esclarecimentos sobre questões relacionadas com o Associativismo.

Artigo 5º

(Programas de apoio)

1. São três os programas de apoio:

- a) Programa 0 – Programa Base;
- b) Programa 1 – Apoio a atividades regulares / desenvolvimento associativo;
- c) Programa 2 – Apoio a Eventos;
- d) Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social.

2. Poderão ser candidatados aos Programas de Apoio os projetos ou atividades que não sejam já objeto de financiamento público (nacional ou internacional).

3. Constitui exceção ao ponto anterior a possibilidade de apoio a rubricas não elegíveis no referido financiamento público.

Artigo 6º

(Programa 0 – Programa Base)

1. Destina-se a associações que estão legalmente constituídas, mas que não tenham uma atividade



regular ou atividade que se enquadre nos outros programas de apoio.

Artigo 7º

(Programa 1 – Apoio a atividades regulares / desenvolvimento associativo)

1. Tem como objetivo a atribuição de apoio financeiro anual às atividades de carácter regular integradas nas áreas enunciadas no artigo 2º, com exceção da área de Intervenção Social - alínea b) que será apoiada através do Programa 3.

2. Para efeitos do número anterior, consideram-se atividades de carácter regular, o conjunto de ações/iniciativas a serem realizadas de forma contínua, com periodicidade pelo menos mensal, integradas num plano de ação e com vista à obtenção de um determinado resultado.

3. Poderão ser atribuídos outro tipo de apoios, indiretos, mediante disponibilidade de recursos do Município e regulamentos em vigor no Município de Tomar, desde que reservados previamente através do Gabinete de Apoio ao Associativismo (associacoes@cm-tomar.pt), designadamente:

a) Apoio na divulgação destas atividades;

b) Apoio à formação de técnicos e dirigentes das associações;

c) Apoio logístico (transporte, equipamentos, etc.), nos termos dos regulamentos do Município de Tomar existente para o efeito;

d) Descontos/ Isenções de instalações, nos termos dos regulamentos em vigor (contabilizados e divulgados no final de cada ano civil).

Artigo 8º

(Programa 2 – Apoio a Eventos)

1. Tem como principal objetivo apoiar a realização de eventos com temática relacionada com a área de intervenção regular da associação, de carácter pontual, ou seja, que decorram num período temporal definido, com objetivos relevantes para comunidade onde decorrem.

Artigo 9º

(Programa 3 – Apoio a Projetos de Intervenção Social)

1. Tem como principal objetivo apoiar projetos de intervenção social, disponibilizando meios para o desenvolvimento e promoção das suas atividades, nas diversas áreas de atuação previstas na alínea b) do artigo 2.º.

2. Não será objeto de apoio o desenvolvimento de projetos em valências que estejam a ser já desenvolvidas pelas autarquias ou por entidades públicas.

Artigo 10º

(Formalização das candidaturas)

1. Para apresentação de candidaturas, obrigam-se as associações a:



- a) Preencher o Registo Municipal de Associações;
- b) Entregar o documento geral de estratégia e ação (plano de atividades) para o ano a que se refere a candidatura (exceto para as que se candidataram ao Programa 0);
- c) Preencher o(s) formulários(s) do(s) programa(s) a que se candidata.

2. Para a concretização da candidatura ao Programa 1, deverão ser preenchidos os respetivos formulários de candidatura (um por cada atividade / escalão / modalidade / ...), onde serão considerados os seguintes requisitos, de acordo com a área de candidatura:

2.1. Área Cultural e Recreativa

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos participantes / alunos / membros e dos responsáveis técnicos com respetiva credenciação, caso se aplique

2.2. Área Educativa

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos alunos (a anexar).

2.3. Área Ambiental

- i. Área de intervenção da associação (Água / Resíduos / Energia e Alterações Climáticas / Biodiversidade) – apenas uma candidatura por área;
- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;
- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos sócios (a anexar).

2.4. Área Juvenil

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Atividade regular e contínua da formação candidata;



- iii. Periodicidade / frequência da prática;
- iv. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- v. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vi. Listagem dos praticantes / alunos / membros e credenciação dos respetivos técnicos (a anexar).

2.5. Área Desportiva ou de Formação e Lazer

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Modalidade e escalão;
- iii. Tipo de prática (federada ou não federada) e nível competitivo;
- iv. Periodicidade / frequência da prática;
- v. Número de pessoas envolvidas na atividade candidata;
- vi. Local e proprietário das instalações onde a prática é desenvolvida;
- vii. Listagem dos praticantes / atletas / alunos / membros e credenciação dos respetivos técnicos (a anexar).

3. Para a concretização da candidatura ao Programa 2, deverão ser preenchidos os respetivos formulários de candidatura (um por cada evento), sendo que cada associação apenas poderá candidatar 3 eventos por área.

3.1. O Município de Tomar apreciará as candidaturas tendo em conta os critérios pontuados de 1 a 5 (1 corresponde ao menor mérito no critério em apreciação e 5 ao maior mérito), e com as seguintes ponderações:

- a) Objetivo do evento - ponderação 2;
- b) Antecedentes ou inovação da iniciativa - ponderação 1;
- c) Experiência de intervenção da associação na área a que se candidata (atividade regular e contínua) - ponderação 1;
- d) Número de pessoas envolvidas na organização da atividade candidata - ponderação 1;
- e) Número de participantes na atividade candidata - ponderação 1;
- f) Público abrangido pela realização do evento - ponderação 1;
- g) Parcerias - ponderação 2;
- h) Visibilidade/notoriedade da iniciativa - ponderação 2;
- i) Adequação às necessidades do programa anual do Município (todas as áreas exceto desportiva) ou Integração da iniciativa no calendário desportivo da respetiva federação - ponderação 2;
- j) Sustentabilidade do orçamento apresentado face às especificidades do evento – ponderação 2.

3.2. O Município poderá atribuir às candidaturas um apoio financeiro, que corresponderá a uma percentagem máxima de 25%, 50%, 75% ou 100% sobre o montante solicitado, excluídas que



sejam outras fontes de financiamento:

- a) Atribuição até 25% de apoio até um máximo de 1.000€: a eventos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 30 e 43 pontos;
- b) Atribuição até 50% de apoio até um máximo de 5.000€: a eventos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 44 e 56 pontos;
- c) Atribuição até 75% de apoio até um máximo de 8.000€: a eventos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação entre 57 e 68 pontos;
- d) Atribuição até 100% de apoio até um máximo de 15.000€: a eventos que na fase de apreciação das candidaturas atinjam uma pontuação superior a 69 pontos;
- e) Em regime de exceção no processo de apreciação de atribuição de apoio financeiro o Município pode definir um conjunto de eventos com tipologia semelhante e definir assim um valor fixo para cada tipologia.

3.3. Eventos / projetos que visem fins lucrativos não são aceites, tais como, festas populares, comemoração de aniversário, excursões/passeios.

3.4. Eventos que sejam alvo de financiamento no âmbito do Programa 1 (decorrentes da atividade regular) não serão aceites (por exemplo: festas de natal, festas de encerramento e outros).

3.5. Não são elegíveis nas candidaturas a aquisição de equipamentos, a realização de obras, bebidas alcoólicas, a aquisição de bens alimentares para revenda (realização de bares e restauração), salvo situação devidamente justificada na fase de candidatura.

3.6. Após a realização do evento terá que se entregar o respetivo relatório que deverá conter obrigatoriamente todos os materiais promocionais produzidos e imagens fotográficas relativas à execução da atividade, bem como cópia das faturas, recibos, ou documentos de despesas referentes ao evento no valor total aproximado ao orçamentado na candidatura. Nos eventos de valor fixo a soma dos documentos de despesa deve ser igual ou superior ao valor do apoio definido, caso seja inferior será liquidado o valor da soma dos documentos de despesa apresentados.

3.7. O relatório referido nos números anteriores deverá dar entrada no Município no prazo de 6 meses após a realização do evento, sob pena do apoio ser anulado.

3.8. Quando um evento financiado pelo presente programa se realize por montante diferente ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes princípios:

- a) Se o valor gasto realmente for inferior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a seguinte fórmula: $\text{Montante a pagar} = (\text{Valor atribuído} \times \text{Montante gasto realmente}) / (\text{Valor orçamentado na candidatura})$;
- b) Se o montante gasto realmente for superior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a



percentagem atribuída sobre o montante proposto inicialmente.

3.9. O apoio municipal realiza-se em prestação única após o termo do evento financiado, em data posterior à entrega do relatório do evento e das respetivas provas documentais.

3.10. Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento até 50% da verba atribuída.

4. Para a concretização da candidatura ao Programa 3, deverá ser preenchido o respetivo formulário de candidatura, com a apresentação de um diagnóstico da problemática que o projeto pretende colmatar, onde constem dados que fundamentem a proposta apresentada.

4.1. Cada Associação poderá candidatar apenas 1 projeto.

4.2. O Município de Tomar apreciará as candidaturas mediante os seguintes critérios:

- i. Área de intervenção da associação;
- ii. Qualidade do diagnóstico
- iii. Abrangência territorial;
- iv. Autofinanciamento / Sustentabilidade do projeto;
- v. Participação na Rede Social;
- vi. Métodos de avaliação;
- vii. Parcerias;
- viii. Participantes;
- ix. Criatividade e Inovação;
- x. Igualdade de género.

4.2.1. O apoio a disponibilizar será atribuído mediante avaliação das candidaturas:

- a) Pontuação de 80 a 100 pontos - 80% do apoio solicitado;
- b) Pontuação de 50 a 79 pontos - 60% do apoio solicitado;
- c) Candidaturas com avaliação inferior a 50 pontos não serão apoiadas.

4.2.2. Os apoios a conceder pela câmara municipal corresponderão a um valor máximo de 80% das despesas apresentadas em orçamento (a validar na fase de avaliação e relatório final), devendo as entidades promotoras, em sede de candidatura, identificar as restantes fontes de financiamento prováveis.

4.2.3. As entidades que apresentem candidatura devem possuir os recursos operacionais, financeiros e humanos suficientes para desenvolver, executar e assegurar a continuidade sustentada da intervenção. Na apresentação de candidatura a projetos financiados em anos anteriores, terá de ser fundamentada a necessidade de continuidade da intervenção, com evidências dos resultados atingidos.

4.2.4. A transferência dos apoios financeiros a conceder, é feita da seguinte forma:

- 1ª tranche – 40% a pagar após a assinatura do contrato programa subjacente à candidatura apoiada, sob a forma de adiantamento.
- 2ª tranche – 40% a pagar após a entrega do relatório intercalar do projeto, que demonstre as evidências de execução, até ao final de setembro.
- 3ª tranche -- 20% a pagar após a entrega e aprovação do relatório final do projeto.

4.2.5. Em casos devidamente justificados, pode ser concedido um adiantamento referente à 2.ª tranche, mediante evidências da execução do projeto, até ao máximo de 30% do apoio aprovado, mantendo-se a última tranche após a entrega do relatório final do contrato programa, no valor remanescente.

4.2.6. O relatório final do contrato programa deve ser entregue até 30 dias após a execução do projeto e deve conter:

- a) Descrição das atividades/ações realizadas, incluindo: número de atividades, número de participantes, resultados obtidos, desvios e outros elementos considerados relevantes na realização do projeto;
- b) Relatório financeiro, analítico, por tipologias de atividades;
- c) Cópias das faturas/recibos;
- d) Cartazes/folhetos promocionais;
- e) Registos audiovisuais relativos à execução da atividade;
- f) Registo dos participantes nas atividades.

4.2.7. Quando um projeto financiado pelo presente programa se realize por montante diferente ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes princípios:

- a) Se o valor gasto realmente for inferior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a seguinte fórmula: $\text{Montante a pagar} = (\text{Valor atribuído} \times \text{Montante gasto realmente}) / (\text{Valor orçamentado na candidatura})$;
- b) Se o montante gasto realmente for superior ao orçamentado no ato da candidatura, é aplicada a percentagem atribuída sobre o montante proposto inicialmente.

5. Em fase de apreciação da candidatura, poderá o Município solicitar todos os esclarecimentos necessários e elementos complementares à boa avaliação da candidatura, incluindo os financeiros e de confirmação de outras entidades públicas ou privadas eventualmente financiadoras, podendo ser aceites retificações e alterações à candidatura apresentada.

6. O apoio da câmara municipal aos eventos/projetos não a corresponsabiliza na realização dos mesmos, nomeadamente quanto a danos que ocorram no seu decurso.



Artigo 11º

(Dívidas para com o Município)

1. Quando a associação tenha dívidas para com o Município, será sempre retido um mínimo de 50%, se outro valor não estiver deliberado pela câmara municipal.

Artigo 12º

(Apoio Financeiro)

1. Anualmente a câmara municipal delibera as tipologias de atividades a apoiar, bem como os montantes máximos de apoio, tendo em conta os planos de atividades e orçamento municipais aprovados.

2. Os apoios serão concedidos em função das verbas anualmente consignadas em orçamento municipal para este programa. Após a avaliação das candidaturas, caso se verifique que o valor global a atribuir excede o orçamento municipal previsto para este programa, serão equitativamente aplicadas reduções a todas as candidaturas na proporção do valor global em excesso

3. As candidaturas dão entrada no Município de Tomar durante o mês de novembro do ano anterior ao ano a que dizem respeito, salvo prorrogação decidida pelo/a presidente da câmara.

4. Para liquidação dos respetivos apoios, é obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

a) Relatório de Contas do ano transato a que se refere o apoio e respetivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Ata de aprovação das contas do ano anterior ao que se refere o apoio;

c) Declaração da Não Dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social válida (ou permissão para a sua consulta online);

d) IBAN da conta da associação.

5. As atividades apoiadas no Programa 1, obrigam-se a apresentar as listagens nominais de todos elementos participantes nessas atividades.

6. A não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não cumprimento dos objetivos assumidos, determinará a cessação imediata do apoio, ficando a associação obrigada à devolução de quaisquer montantes recebidos no correspondente ano e levando igualmente à inibição de candidatura no ano seguinte.

7. Só serão aceites, como justificação de despesa, documentos considerados legalmente válidos, nomeadamente faturas ou documentos equivalente, devidamente numerados e datados, onde conste a designação do fornecedor e respetivo NIF. Esses documentos deverão ser emitidos a favor entidade objeto do apoio e respetivo NIF, contendo a descrição dos bens/serviços adquiridos e respetivo montante de aquisição.



8. Para além da verificação documental já referida em pontos anteriores, reserva-se ao Município de Tomar o direito de verificar in loco, a qualquer momento, o cumprimento das presentes normas e da execução das atividades previstas.

9. No caso de atividades em parceria com outras entidades, deverá ser apresentada declaração dessa entidade a comprovar a parceria.

10. Todos os apoios a conceder serão objeto de assinatura em contrato programa.

11. Os apoios financeiros são anuais e serão pagos mediante a disponibilidade financeira do Município, podendo ser pagos em várias tranches.

Artigo 13º

(Deveres das Associações)

1. Cada associação, como contrapartida do apoio recebido, compromete-se a proporcionar ao Município colaborações em cada ano, bem como a disponibilizar as suas instalações para a realização de atividades municipais.

2. As entidades apoiadas obrigam-se a inserir, em quaisquer documentos promocionais de evento e no local da atividade, a imagem de marca do Município de Tomar, bem como a fazer referência a esse apoio em todos os meios de divulgação que utilizarem.

3. Os documentos promocionais mencionados no ponto anterior, deverão ser remetidos previamente para o email do gabinete de apoio ao associativismo (associacoes@cm-tomar.pt), para efeitos de divulgação na agenda do associativismo, localizada no site do Município (www.cm-tomar.pt).

4. As entidades apoiadas comprometem-se a comunicar ao Município qualquer alteração aos projetos/atividades que sejam objeto de apoio.

Artigo 14º

(Vigência dos apoios a conceder)

1. O direito a receber os apoios previstos nos diferentes programas de apoio mantem-se até ao final do ano civil seguinte.

Artigo 15º

(Das dúvidas e casos omissos)

1. As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas, os casos omissos e outras situações decorrentes do nele estabelecido serão resolvidas por despacho do/a vereador/a com a área do associativismo.

Artigo 16º

(Entrada em vigor)

1. As presentes normas entram imediatamente em vigor após a sua aprovação pelo Executivo

Municipal e vigoram até à sua alteração pela mesma forma.
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:


- DADJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(316/PGEN/DAJA/2022)

ASSUNTO: BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO – dados estatísticos do ano de 2022

Foram presentes, para conhecimento, os dados estatísticos do Balcão Único de Atendimento, relativos ao terceiro trimestre do corrente ano.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7137/ENTE/DAJA/2022 - 1/AUTLIC/DAJA/2022)

ASSUNTO: PROCISSÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA– isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis ao licenciamento da procissão em honra de Nossa Senhora de Fátima, promovida pelas Paróquias de Tomar, no dia 30 de outubro, nos termos e fundamentos da informação n.º 5322/DAJA/2022.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7169/ENTE/DAJA/2022 - 1/AUTLIC/DAJA/2022)

ASSUNTO: DESFILE DO CALOIRO– isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis ao licenciamento do Desfile do Caloiro, promovido pela União Associativa de Estudantes, no dia 9 de novembro, nos termos e fundamentos da informação n.º 5390/DAJA/2022.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7276/ENTE/DAJA/2022 - 1/APOIOS/DADI/2019)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA– isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis ao licenciamento da ocupação da via pública com unidade móvel para venda de produtos alimentares, por ocasião do Campeonato Regional de Slalom da Bacia do Tejo, requerido pelo Grupo Desportivo da Nabância, nos termos e fundamentos da informação n.º 5457/DAJA/2022.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(125/RUID/DAJA/2022 - 1/RUIDO/DAJA/2022)

ASSUNTO: LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – isenção de taxas

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis à emissão de licença especial de ruído para realização do Festival Templar Rock, promovido pela Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, nos dias 12 e 13 de novembro, nos termos e fundamentos da informação n.º 5302/DAJA/2022.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(371/ECER/DGT/2022 - 343/EDIF/DGT/2022)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Joel Gândara Lopes

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo ao Executivo Municipal o indeferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 1.632,00 m² a destacar do prédio rústico sito em Babelos, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 2706/19980817, requerida por Joel Gândara Lopes, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 15728/2022 e 17061/2022 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não autorizar a certificação de destaque nos termos e fundamentos das referidas informações, que homologa, promovendo a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, resultará a pretensão prejudicada em definitivo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 14 de novembro de 2022

Seguimento:

- DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal